



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016**

### **SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS**

**LEGISLAÇÃO:** A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., por intermédio do Pregoeiro **HADDOCK PETILLO** e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 075 de 01 de abril de 2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será regido pela Lei nº **10.520 de 17 de julho de 2002**, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Federal nº **5.450, de 31 de maio de 2005**, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº **24.818/2005** que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Lei Complementar **123/2006 e suas alterações**, Decreto Estadual **28.182/2008**, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

### **PROCESSO DE ORIGEM: SAC 115363**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de conservação e limpeza, com fornecimento de mão de obra, material de limpeza e equipamentos, para a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos, deste Edital.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14/06/2016 a 27/06/2016.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2016 às 11h, de Brasília.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/06/2016 às 15h, de Brasília.**

**TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL:** 2 minutos após o início da sessão de disputa.

**TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL:** Até 30 minutos após o término da sessão principal.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:**

- Contato: **HADDOCK PETILLO** - Pregoeiro
- Endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.
- E-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br)
- Fax: (092) 3232-4369

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - “Acesso Identificado”

PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A  
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937, Praça 14 de Janeiro  
69020-110 - Manaus (AM) Brasil

Serviço de Atendimento ao Cliente PRODAM,  
0800-092-2626 (92) 2121-6500



SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80, através de seu Pregoeiro designada através da Portaria nº 075/2016, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço GLOBAL**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de conservação e limpeza, com fornecimento de mão de obra, material de limpeza e equipamentos**, para a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da PRODAM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A.**

- 1.1.1. O pregão eletrônico em questão será realizado conforme a data e horários a seguir:
- Recebimento das propostas: De 14/06/2016 a 27/06/2016.**
  - Abertura das propostas: 27/06/2016 às 11h, de Brasília.**
  - Início da sessão de disputa de preços: 27/06/2016 às 15h, de Brasília.**
  - Término da sessão principal: 2 minutos após o início da sessão de disputa.**
  - Término do período adicional: Até 30 minutos após o término da sessão principal.**

## 2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de conservação e limpeza, com fornecimento de mão de obra, material de limpeza e equipamentos**, para a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

## 3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

## 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Observado o prazo de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o licitante poderá formular consultas, preferencialmente pelo e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) através de correspondência dirigida ao Pregoeiro do certame, no endereço da PRODAM, à Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, ou, ainda pelo fax (92) 3232-4369, informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016-PRODAM.**

## 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e para abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa,

informados no **item 1.1.1** deste Edital.

## **6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 7.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 7.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 7.2.5. O autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93;
- 7.2.6. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8. Declarar o vencedor;
- 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 8.1.10. Elaborar a Ata da sessão;
- 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades durante o processo licitatório visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 9.2. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone 3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500 (Demais localidades).
- 9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 9.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitações-e".
- 9.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para; exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **10. PARTICIPAÇÃO**

- 10.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observando a data e os horários limites estabelecidos no subitem 1.1.1 deste Edital.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## **11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 11.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 11.4. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou, para menos.
- 11.5. Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 11.6. Diferencial de ICMS (se for o caso) - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de 18%. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.
  - 11.6.1. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual de diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento (nos casos de aquisição de bens/material), correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final, este percentual deverá ser expurgado.

## **12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA**

- 12.1. Conforme previsto no Edital, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Edital desta licitação.
- 12.2. Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 10.1, do Edital, não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 12.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por código.
- 12.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado *tempo randômico*, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 12.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 12.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no Anexo 2, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Edital.
- 12.8. A documentação do item 12.7., deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro, para o e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) e/ou [licitacoesprodam@gmail.com](mailto:licitacoesprodam@gmail.com) nos seguintes formatos (PDF, JPG, DOC). O prazo máximo para aguardo será de até 3 horas após encerramento da etapa de lances, caso não ocorra será convocado o 2º colocado.

### **13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 13.1. Após a sessão de lances, será analisada a aceitabilidade da proposta:
  - 13.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PRODAM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
  - 13.1.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - 13.1.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
  - 13.1.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PRODAM;
  - 13.1.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;
    - 13.1.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
  - 13.1.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

### **14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 14.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, podendo, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

decidirá sobre a aceitabilidade da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

- 14.2. Declarado vencedor, os documentos citados no Anexo 2, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, observando o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data que o licitante for declarado vencedor.
- 14.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas, datilografadas ou impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 14.4. Se a proposta ou, lance de menor valor não atender às especificações técnicas e, às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance **subsequente**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
  - 14.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 14.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 14.6. Declarado o vencedor, poderá ser declarada pelas licitantes a intenção de interpor de recurso, devidamente motivado, conforme item 20.1, que acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 14.7. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 21. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas **subsequentes**, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado;
- 14.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## **15. HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá o Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 15.2. Havendo recurso, o Diretor Presidente, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1. Obedecer rigorosamente os prazos, bem como as especificações do serviço, objeto deste Edital.
- 16.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 16.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao fornecimento do serviço (produto), assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 16.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 16.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17. OBRIGAÇÕES DA PRODAM**

- 17.1. Efetuar o pagamento devido ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital.

## **18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 18.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 18.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital;
- 18.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM;
- 18.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio dos documentos apresentados e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação;
- 18.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

## **20. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 20.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 20.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 20.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 20.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrá-la em campo próprio do sistema.
- 20.1.3.1. No prazo de 3 (três) dias, o licitante deverá apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 20.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 20.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizado a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, de segunda a sexta-feira, **no horário de 8 às 17 horas**, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 21.1. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do presente objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM:
- 21.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
- 21.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para contratação;
- 21.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.
- 21.2. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM, a) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou; b) anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 22.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM.
- 22.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do campo de mensagens do aplicativo "licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.12. O Edital encontra-se disponível no **site** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e na página da PRODAM na internet, no endereço [www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br).
- 22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 22.14. São partes integrantes deste edital:
- a) **Anexo 1** – Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- b) **Anexo 1 A** – Modelo de Proposta de Preços;
- c) **Anexo 1-B** – Relação Mínima Mensal de Materiais de Consumo;
- d) **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
- e) **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- f) **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- g) **Anexo 5** – Minuta do Contrato.

Manaus, 09 de junho de 2016.

**HADDOCK PETILLO**

**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio:**

Gilson Teixeira

Kleper Nunes

**Aprovação Consultoria Jurídica:**

Erlon Benjo  
Assessoria Jurídica  
OAB/AM 4043



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016

### ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1. DADOS DA EMPRESA:</b>			
<b>Empresa Proponente:</b> Prodam – Processamento de Dados Amazonas S.A		<b>C.N.P.J:</b> 04.407.920/0001-80	
<b>Endereço:</b> Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14 de janeiro			
<b>Cidade:</b> Manaus	<b>U.F.:</b> Amazonas	<b>CEP:</b> 69.020-110	<b>Telefone:</b> 2121-6500
<b>2. DESCRIÇÃO:</b>			

#### 2.1 Objeto:

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de conservação e limpeza, com fornecimento de mão de obra, material de limpeza e equipamentos, para a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos.

#### 2.1.1 Quadro descrição e quantitativo das categorias profissionais:

Item	Categoria Profissional	QUANTIDADE.
1	Agente de Limpeza	10
2	Encarregado de Agente de Limpeza	1
<b>Total</b>		<b>11</b>

#### 2.1.2 Endereço do Local para Visita Técnica:

##### **PRODAM- sede**

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14 de janeiro / CEP 69.020-110 - Manaus/AM

Fone: (0xx92) 2121-6500

Responsável: Ismael Benigno – Gerente Administrativo

E-mail: [Ismael@prodam.am.gov.br](mailto:Ismael@prodam.am.gov.br)

#### 2.1.3. Instalações e áreas que farão parte do objeto:

- 2.1.3.1. Prédio principal
- 2.1.3.2. Centro Administrativo Antigo
- 2.1.3.3. Prédio comercial
- 2.1.3.4. Fábrica de Software
- 2.1.3.5. Centro Administrativo Novo
- 2.1.3.6. Áreas externas
- 2.1.3.7. Áreas internas comuns

### 3. JUSTIFICATIVA:

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A, está vivenciando um processo continuado de crescimento, acelerado pelas demandas de serviços de TIC no âmbito dos órgãos públicos do Governo do Estado do Amazonas, bem como na esfera Municipal, culminando com o aumento de número de funcionários através de concurso público, aumentando, com isso, a demanda de serviços nos setores da empresa, bem como a necessidade de manter uma logística atuante, uma vez que o crescimento da prestação de serviços e funcionários, consequentemente, nos leva a um aumento dos serviços de conservação e limpeza.

A contratação dos serviços discriminados na tabela, que são comuns e tem caráter continuado, visa prover a PRODAM de uma prestadora de serviços com pessoal qualificado, que dará apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento de nossa missão institucional, contribuindo, ainda, para a melhoria dos serviços prestados pela PRODAM. Além disso, trata-se do cumprimento da obrigação inarredável da Administração, em conservar e manter os bens públicos.

Por fim, os serviços ora solicitados destinam-se à realização de atividades meio, acessórias ou complementares aos assuntos que constituem a área administrativa, cujos cargos e/ou atividades mencionadas, não existem na PRODAM ou são cargos em extinção.

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O prazo da contratação **será de 12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

### 5. DISCRIMINAÇÃO E ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Categoria Profissional	Qtd.	Especificação
1	Agente de Limpeza	10	<b>Jornada:</b> 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 (quatro) horas no sábado. Total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais - <b>Local:</b> PRODAM.
2	Encarregado de Agente de Limpeza	1	<b>Jornada:</b> 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 (quatro) horas no sábado. Total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais - <b>Local:</b> PRODAM.

### 6. DISCRIMINAÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E ATIVIDADES:

#### 6.1 TÍTULO DA CATEGORIA: **Agente de Limpeza**

##### 6.1.1 PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Executar os serviços de limpeza de toda a PRODAM;
- Efetuar a remoção de entulhos de lixo;
- Polir com enceradeira e líquido apropriado, os pisos;



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

- d) Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos;
- e) Proceder à lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixas-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos;
- f) Prover os sanitários com papel toalhas, sabões e papéis-higiênicos, removendo os já utilizados;
- g) Informar ao seu chefe imediato (preposto) das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;
- h) Distribuir as garrafas térmicas com café nas dependências definidas pela PRODAM;
- i) Executar outras tarefas de mesma natureza associadas ao ambiente organizacional.

#### 6.1.2. ESCOLARIDADE MÍNIMA:

Ensino Fundamental Completo.

### 6.2 TÍTULO DA CATEGORIA: **Encarregado de Agente de Limpeza**

#### 6.2.1 PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- a) Coordenar as atividades de manutenção predial, visando garantir o estado de conservação da infraestrutura física das instalações e a qualidade dos serviços de apoio administrativo;
- b) Supervisionar a manutenção predial, identificando necessidades de reparos e definindo as prioridades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações prediais;
- c) Supervisionar e orientar os serviços de atendimento interno, visando assegurar a qualidade e presteza nesses serviços;
- d) Supervisionar os serviços objeto deste TR;
- e) Controlar as escalas de trabalho e tarefas do pessoal de serviços gerais, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis;
- f) Avaliar com fornecedores, prestadores de serviço de manutenção ações visando a manutenção da limpeza do ambiente de trabalho que foi executado o serviço.
- g) Supervisionar o recebimento e distribuição de correspondências e o serviço de malotes;
- h) Supervisionar o consumo de materiais e equipamentos pertinentes na execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- i) Controlar e solicitar a compra dos materiais necessários à execução dos serviços contratados.

#### 6.2.2 ESCOLARIDADE MÍNIMA:

Ensino Médio Completo.

## 7. DOS EPI'S:

- 7.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de segurança e de proteção individual (EPIs) aos seus funcionários, correspondentes à função desempenhada, conforme as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo considerar, no mínimo, na estimativa de preço global do serviço, as quantidades de EPIs



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

relacionados abaixo, bem como trocá-los levando em consideração o prazo de validade e a boa conservação dos mesmos:

<b>Equipamento</b>	<b>Cargos</b>	<b>Qtd. Total</b>
Luva de proteção contra agentes abrasivos e outros nocivos à saúde	Agente de Limpeza	10
Meia	Agente de Limpeza	10
Calçado de proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos (dedos do pé)	Agente de Limpeza	10

## **DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**7.2** Todos os materiais de consumo, de limpeza e higiene, de manutenção e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as quantidades estimadas e deverão estar disponíveis aos seus funcionários durante todo o período de expediente da PRODAM.

7.2.1. Os materiais estão discriminados e quantificados (média estimada **MENSAL** por item) no ANEXO II deste Termo.

7.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter estoque mínimo nas dependências da PRODAM, em local e quantidades a ser definidos entre as partes, para o abastecimento necessário às atividades diárias.

7.2.3. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda e o uso do estoque mínimo de material nas dependências da PRODAM.

7.2.4. Caso venha a faltar material nas dependências da **CONTRATANTE**, a mesma encaminhará requerimento à **CONTRATADA** para a reposição do material no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena dos descontos descritos no item 16 deste Termo.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**8.1** Deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I-A do Edital;

**8.2** Os salários deverão respeitar os pisos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2016, assinado entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas em 5 de fevereiro de 2016, instrumento registrado no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, de acordo com o Item 13 deste Termo.

O custo da remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, encargos sociais incidentes sobre remuneração, vale-transporte, vale-alimentação, uniformes,



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

ferramentas, acessórios, treinamento, seguro de vida, custos e despesas indiretas, lucro, bem como tributos incidentes a todas as empresas prestadoras de serviços de locação de mão-de-obra indireta, de acordo com a legislação que as regem, enfim, os preços propostos deverão incluir todos os custos e despesas necessárias à realização do objeto deste TR;

### **8.3 Deverão ainda constar da proposta:**

- a)** A licitante deverá obrigatoriamente apresentar as Planilhas de Quantitativos e Preço Unitário e Global, devidamente preenchidas e assinadas, conforme Planilha de Custos Analítica (item 8.4 deste Termo de Referência);
- b)** Descrição e quantitativo das categorias profissionais e atividades, conforme demonstram os itens 5 e 6 deste Termo de Referência;
- c)** Inclusão de todas as despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, considerando inclusive repousos remunerados e feriados, bem como despesas administrativas/operacionais, lucro e tributos incidentes a todas as empresas prestadoras de serviços;
- d)** *A elaboração por parte dos licitantes das planilhas de custos de serviços de mão de obra, referente às despesas com tributos federais, devem estar de acordo com Acórdão 1214, publicado no Diário Oficial da União de 22 de maio de 2013 que no item 217, diz: “no tocante ao LDI, cumpre mencionar que as despesas com tributos federais incorridas pelas empresas optantes pelo lucro presumido correspondem ao percentual de 11,33%, sendo 4,8% de IR, 2,88% de CSLL, 3% de COFINS e 0,65% de PIS”, incidentes sobre o total da receita e também de acordo com a IN 002/08 e IN 006/13 da SLTI-MPOG.*



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

#### 8.4 PLANILHA DE CUSTOS ANALÍTICA

Grupo (A) Mão de obra	Quantidade	Remuneração	Total Mês
Encarregado de Agente de Limpeza	1		
Agente de Limpeza	10		
<b>Total Remuneração (1)</b>			
<b>Encargos sociais (2)</b>		83,76%	
<b>TOTAL "GRUPO A" (1+2)</b>		→	
Grupo (B) Insumos e Benefícios	Valor Mensal		
Uniforme			
EPI'S			
Assis. Soc. Familiar			
Alimentação			
Transporte			
Capacitação			
Seguro de vida			
Materiais de Limpeza (Anexo 1B)			
Equipamentos (Anexo 1B)			
<b>TOTAL "GRUPO B"</b>			
Grupo (C) Demais Componentes	Percentual %	Valor Mensal	
Custos e Despesas Indiretas			
Lucro			
<b>TOTAL "GRUPO C"</b>			
Grupo (D) Tributos	Valor Mensal		
Conforme forma de tributação da licitante			



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 8.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.6** Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará submissão a todas as condições estipuladas neste TR, no Edital e seus Anexos;
- 8.7** O percentual a ser aplicado aos Encargos Sociais é de **83,76%**, fixado conforme CCT do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Amazonas – SEEACEAM (empregados) e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas – SEAC/AM vigente no exercício de 2016.
- 8.8** A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no prazo previsto no Edital, novas planilhas de composição de custos, atualizadas de acordo com o valor do lance vencedor ofertado.
- 8.9** Da realização da visita técnica do local dos serviços:
- Para conhecimento das condições gerais dos serviços a serem contratados, as quais deverão ser previamente conhecidas pelos licitantes através de visita técnica realizadas no local especificado no Item 2.1.3 deste Termo, para que se cientifique das condições que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, e renunciando o direito de reclamações ou questionamento posteriores, judiciais ou extrajudiciais;
  - O responsável para agendamento da visita está definido no item 2.1.2 deste Termo de Referência;
  - A falta da visita técnica subentende que o licitante abre mão de quaisquer reclamações e/ou direitos posteriores, não podendo alegar falta de conhecimento do ambiente de trabalho.

## **9. DA EXECUÇÃO DE HORAS EXTRAS:**

- 9.1** De acordo com Art. 61 da CLT, "Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder o limite geral ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto";
- 9.2** A quantidade de horas extras a ser paga deverá ser apurada de acordo com aquelas efetivamente realizadas, respeitado o limite previsto na legislação trabalhista;
- 9.3** Considerando a impossibilidade de prever quantitativos em horas extras, essas não deverão ser computadas para base de julgamento das propostas.

## **10. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

- 10.1** No que couber, deverão ser apresentados os documentos de habilitação, exigidos no art. 30 da Lei n.º 8.666/93, além do solicitado no item 6 do Edital, como também as orientações contidas no Acórdão TCU Nº 1214/2013.
- 10.2** Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva prova fiscal (Nota Fiscal / Fatura) para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação de serviços similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos;
- 10.3** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

## **11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1** Prestar os serviços na forma ajustada, bem como possuir escritório estabelecido na Cidade de Manaus/AM, a partir da assinatura do Contrato;
- 11.2** Prestar os serviços discriminados nos horários estabelecidos pela PRODAM, utilizando-se da melhor técnica recomendada para sua execução;
- 11.3** Possuir disponibilidade financeira para cumprir todas as obrigações sociais e previdenciárias de seus empregados, a serem assumidas no Contrato, de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93;
- 11.4** Fazer-se representar, no local da prestação dos serviços, por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços, o controle e guarda de materiais e equipamentos de limpeza e higiene e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;
- 11.5** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações a serem assumidas no Contrato;
- 11.6** Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, atendendo as **IN 002/08** e **IN 006/13** da SLTI-MPOG.
- 11.7** Comunicar à PRODAM qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;
- 11.8** Destacar pessoal para a execução dos serviços, de forma criteriosa, para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes à execução contratual;
- 11.9** Atender imediatamente as determinações do representante da Administração com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 11.10** Utilizar pessoal pertencente ao seu quadro de empregados, devidamente identificados por meio de uniformes e de crachás, contendo nome, foto e cargo/função desempenhada, de acordo com a descrição de funções constantes no item 5 deste TR;
- 11.11** Manter o registro de seus empregados devidamente atualizado, e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços;
- 11.12** Suprir a falta de pessoal eventualmente ocorrida no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da comunicação da PRODAM ao representante da CONTRATADA;
- 11.13** Ser responsável pelas despesas alusivas a salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e administrativos, seguros, vales-alimentação, vales-transportes, uniformes envolvidas na execução do Contrato, observando o piso salarial referente a cada categoria funcional, bem como as despesas com o fornecimento de todas as ferramentas e EPI's descritos nos itens 7.1 e 7.2;
- 11.14** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados, nas datas determinadas pela legislação em vigor em rede bancária na Cidade de Manaus, local onde o serviço vai ser executado;
- 11.15** Repassar aos funcionários contratados, os vales-transportes e vales-alimentação para serem utilizados no decorrer do mês de trabalho;
- 11.16** Fornecer uniformes compatíveis com as funções desempenhadas para os funcionários, nas quantidades necessárias para a conservação e higiene dos mesmos, trocando-os quando necessário, sem nenhum ônus adicional para os contratados e nem para a PRODAM, sob pena de aplicação de multas e penalidades prevista em lei;
- 11.17** Aceitar, nas mesmas condições estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% do valor atualizado do Contrato;
- 11.18** Os serviços deverão ser prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá o fornecimento e administração dos recursos humanos necessários, sendo esta a única responsável por todos os direitos trabalhistas dos seus funcionários;
- 11.19** Os vales-transportes deverão ser entregues de acordo com a legislação, e na quantidade necessária à locomoção de ida e volta entre as respectivas residências dos funcionários e os locais de trabalho da PRODAM e de acordo com os dias úteis do mês;
- 11.20** Tanto vale-transporte como vale-alimentação deverão ser entregues até o primeiro dia útil de cada mês a ser trabalhado, sob pena de multa e/ou de rescisão contratual;
- 11.21** A CONTRATADA será também responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da PRODAM ou de terceiros, bem como por quaisquer acidentes de que eles possam ser vítimas durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da "CIPA", quando for o caso;
- 11.22** Qualquer acidente de trabalho deverá ser imediatamente comunicado aos órgãos competentes, em cumprimento às normas de proteção e segurança do trabalhador, cabendo à CONTRATADA responder pelos direitos trabalhistas e de seguridade;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 11.23** A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.24** Não serão admitidas reclamações por parte dos empregados da CONTRATADA quanto ao não cumprimento de suas obrigações para com eles, quaisquer que sejam, em especial atrasos de pagamentos e demais benefícios, sendo estes, motivos de rescisão contratual a critério exclusivo da PRODAM nos termos do Contrato e sem prejuízo das sanções legais;
- 11.25** A CONTRATADA se obrigará ainda a substituir qualquer funcionário, mediante solicitação por escrito da PRODAM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem que caiba qualquer ônus à PRODAM por esta ocorrência. Fora esta hipótese de substituição a pedido, a CONTRATADA somente poderá substituir qualquer empregado, em definitivo, mediante comunicação à PRODAM, e desde que obtenha seu expresso consentimento;
- 11.26** Objetivando assegurar a continuidade dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a substituir qualquer funcionário faltoso, **em gozo de férias**, doente, de licença, etc., por outro de idêntica qualificação;
- 11.27** A CONTRATADA ficará obrigada a zelar para que seus empregados prestem os serviços com pontualidade, educação, conduta adequada, padrão moral, zelo, dedicação e eficácia, para o bem dos serviços a serem realizados, e atendimento com qualidade e pontualidade para a PRODAM, em todos os serviços;
- 11.28** Na hipótese de a PRODAM solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a CONTRATADA se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação, dentro do prazo estabelecido na requisição, devendo essa ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação;
- 11.29** Para comprovar o recolhimento dos encargos sociais nos termos da legislação, em especial atendimento às **IN 002/08** e **IN 006/13** da SLTI-MPOG, o pagamento dos tributos e outros impostos e taxas obrigatórias na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, sob pena de aplicação de multas e/ou rescisão do contrato:
- 11.29.1. Mensalmente:
- a) Cópia das guias de recolhimento da GFIP/SEFIP e demais, atendendo as instruções das **IN 002/08** e **IN 006/13** da SLTI-MPOG;
  - b) Comprovantes de entrega dos vales-transportes e vales alimentação.
- 11.29.2. Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato:
- a) Cópia do Contrato de Trabalho e do Regulamento Interno da Empresa, se houver, bem como do Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda, do Acórdão Normativo proferido pela Justiça do trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;
  - b) Registro de Empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
  - c) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP.
- 11.29.3. **A cada 4 (quatro) meses:**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- a. Cartão, Ficha ou Livro de Ponto assinado pelos empregados, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias;
- b. Recibo de concessão do aviso de férias;
- c. Recibos de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o art. 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- d. Comprovantes que atestem o correto depósito do FGTS em conta vinculada, aberta para esse fim.

**11.29.4. No caso de rescisão contratual e/ou substituição:**

- a. Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa;
- b. Documento que comprove a concessão de Aviso Prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
- c. Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;
- d. Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

11.30 A PRODAM reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, outros documentos exclusivos da contratação, cabendo à CONTRATADA apresentá-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar justificativa plausível, por escrito, para a não apresentação, sob pena de aplicação de multa correspondente.

**12. ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PRODAM:**

- 12.1 Providenciar a realização de audiência inaugural do contrato, com a apresentação das obrigações das partes, da apresentação dos materiais, por parte da CONTRATADA, e aprovação por parte da contratante. Todos devidamente registrados em ata;
- 12.2 Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados;
- 12.3 Determinar o horário de realização dos serviços, através da Administração, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;
- 12.4 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 12.5 Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 12.6 Manter o controle da identificação dos empregados da CONTRATADA para acesso às dependências da PRODAM.
- 12.7 Realizar pesquisas de satisfação, a cada 4 (quatro) meses, junto aos empregados da contratante, quanto à prestação dos serviços da CONTRATADA.

**13. DOS VALORES DOS SALÁRIOS E VALE ALIMENTAÇÃO:**

- 13.1 Os salários e o auxílio alimentação deverão respeitar, no mínimo, os valores estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2016, assinado entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas em 5 de fevereiro de 2016, instrumento registrado Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.



**14. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 14.1 O Preço mensal será considerado o devidamente apurado em cada mês (atestado pela área competente da PRODAM);
- 14.2 O pagamento será efetuado em conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS, e somente após a entrega da documentação abaixo detalhada:
- 14.2.1 Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados;
- 14.2.2 A partir do segundo mês da prestação dos serviços, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior:
- Pagamento dos salários dos empregados utilizados no objeto deste Termo de Referência;
  - Guia de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado) relativas aos empregados envolvidos neste objeto, devendo constar, na mesma, o CNPJ da CONTRATADA, o número, data e valor total das Notas Fiscais ou Notas Fiscais Faturas às quais se vinculam, JUNTAMENTE COM CÓPIA DA GFIP;
  - Guia de recolhimento do FGTS juntamente com a Relação de Empregados envolvidos na execução deste instrumento, JUNTAMENTE COM CÓPIA DA SEFIP;
  - Comprovantes de entrega dos vales-transportes e vales-alimentação, referente ao mês em curso.
- 14.3 A ausência de comprovação dos itens citados nas letras a, b, c, d, acima, implicará, automaticamente, na suspensão do pagamento da fatura até a satisfação total das exigências, que deverá se dar dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias ou daquele decorrente de Lei ou de acordos devidamente homologados;
- 14.4 Caso proceda a essa irregularidade por prazo superior a 20 (vinte) dias, haverá a rescisão do contrato;
- 14.5 Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários da CONTRATADA, será considerado o período de 23 do mês anterior a 22 do mês a que se refere a prestação dos serviços;
- 14.6 Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data da apresentação da nova fatura, sem prejuízo aos empregados envolvidos na execução deste instrumento;
- 14.7 Cada Nota Fiscal de Serviço deverá ser apresentada à PRODAM até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do mês da prestação dos serviços, junto ao Protocolo da PRODAM. Esta unidade encaminhará o processo ao Fiscal Responsável que providenciará a conferência e atestação da execução dos serviços;
- 14.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira e fiscal que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**15. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS:**

- 15.1 Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação tempestiva da CONTRATADA;
- 15.2 A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997:



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- I – a repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no parágrafo primeiro, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- II – a repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- III – quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- IV – a repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de **custo da mão-de-obra** decorrente desses instrumentos.

- 15.3** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- a) Da data da assinatura do CONTRATO, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
  - b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 15.4** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 15.5** As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo em convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 15.6** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 15.7** Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do aumento dos custos, considerando-se:
- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - b) as particularidades do Contrato em vigência;
  - c) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
  - d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
  - e) a disponibilidade financeira da PRODAM.
- 15.8** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 15.9** O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 15.10** As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento;
- 15.11** A PRODAM poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;
- 15.12** As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;
- 15.13** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a)** a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
  - b)** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**16 DOS DESCONTOS:**

- 16.1** A inexecução dos serviços, decorrentes do não suprimento de faltas, atrasos ou antecipações nas saídas dos empregados da empresa a ser CONTRATADA, ensejará o desconto do preço mensal estipulado, da seguinte maneira:

$$\text{DESCONTO} = \frac{\text{PREÇO MENSAL}}{\text{DIAS ÚTEIS/MÊS X HORAS DIA ÚTIL}} \times \text{X HORAS A DESCONTAR}$$

- 16.2** Considera-se dia útil, para fins do desconto acima, os dias em que há previsão de prestação de serviço.

**17. DAS PENALIDADES:**

- 17.1** Além das penalidades a serem previstas no Contrato, a empresa vencedora da licitação sujeitar-se-á a multa, sobre o valor mensal do Contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a substituição de qualquer funcionário, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;
- 17.2** A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa, sobre o valor mensal do Contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado no item 7.2.4 para a reposição de qualquer material, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;
- 17.3** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 17.4** IMPLICARÁ em faltas graves o não recolhimento do FGTS dos empregados e o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderão dar ensejo à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de aplicação de sanção e de impedimento para licitar e contratar com a PRODAM e/ou com o Estado. A mesma medida será aplicada em relação ao não pagamento de salário, vale-transporte e auxílio-alimentação na data prevista.
- 17.5** A PRODAM fica, desde já, AUTORIZADA a realizar pagamentos de salários diretamente aos empregados quando esses não forem honrados pela empresa CONTRATADA, que ficará sujeita às penalidades previstas no Contrato e legislação vigente.
- 17.6** A CONTRATADA DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a PRODAM de quaisquer



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas no Contrato e na legislação vigente.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 18.1 A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A. exercerá ampla fiscalização dos serviços e da capacidade de mão de obra e outros que sejam julgados necessários para o fiel cumprimento do Contrato, bem como adotará medidas de prevenção de acidentes. Será facultado à PRODAM, fiscalizar e avaliar a cobrança e as condições expostas na fatura, emitida pela CONTRATADA;
- 18.2 A CONTRATADA obriga-se, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e a cumprir os dispositivos das Leis Trabalhistas, inclusive no que se refere aos períodos de refeição do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido, incluindo-se, nesta obrigação, férias, folgas e substituições, além dos encargos trabalhistas, previdenciários sociais e tributários, o fornecimento de uniformes, crachás e equipamentos de segurança a seus empregados, tais como botas, luvas e quaisquer outros materiais necessários à correta execução dos serviços, bem como tornar obrigatório o uso e orientá-los no cumprimento das normas, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços;
- 18.3 A CONTRATADA responderá pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, respondendo por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo à PRODAM decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança;
- 18.4 Os LICITANTES deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação exigidos por lei, comprovante de vistoria emitido pela PRODAM (Atestado de Visita), que deverá ser assinado por funcionário responsável da PRODAM, bem como pelo representante da empresa LICITANTE; a não realização da visita subentende que o licitante abre mão de quaisquer reclamações futuras sobre os locais das prestações dos serviços e suas condições de manutenção;
- 18.5 O objeto do presente Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- 18.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao processo licitatório;
- 18.8 É expressamente proibida à CONTRATADA a veiculação de propaganda acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18.9 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será dado a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

## **19. REGIME DE EXECUÇÃO:**

Contratação por menor preço global.

## **20. ORIGEM DOS RECURSOS:**

Os pagamentos serão realizados com recursos próprios da PRODAM.

## **22. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Demais informações e esclarecimentos de natureza técnica poderão ser obtidos com a PRODAM, através do telefone, (092) 2121 6500 – Gerência de Administração.

**23. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Legislação em vigor.

Manaus (AM), 26 de abril de 2016

**Ismael Benigno Neto**  
Gerente de Administração

**Paula Gabriele Monteiro Nogueira**  
Diretora Administrativo-Financeira

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.*

*Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro, para as providências cabíveis.*

**Márcio Silva de Lira**  
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 - PRODAM****ANEXO 1- A****Modelo de Proposta de Preços**

<b>Grupo (A) Mão de obra</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Total Mês</b>
Encarregado de Serviços Gerais	1		
Auxiliar de Serviços Gerais	10		
<b>Total Remuneração (1)</b>			
<i>Encargos sociais (2)</i>	83,76% sobre (1)		
<b>TOTAL "GRUPO A" (1+2)</b>	→		
<b>Grupo (B) Insumos e Benefícios</b>	<b>Valor Mensal</b>		
Uniforme			
EPI'S			
Assis. Soc. Familiar			
Alimentação			
Transporte			
Capacitação			
Seguro de vida			
Materiais de Limpeza (Anexo 1B)			
Equipamentos (Anexo 1B)			
<b>TOTAL "GRUPO B"</b>			
<b>Grupo (C) Demais Componentes</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor Mensal</b>	
Custos e Despesas Indiretas			
Lucro			
<b>TOTAL "GRUPO C"</b>			
<b>Grupo (D) Tributos</b>	<b>Valor Mensal</b>		
Conforme forma de tributação da licitante			





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**  
PLANILHA SIMPLIFICADA:

Totais Dos Grupos	Mensal	Anual
GRUPO A		
GRUPO B		
GRUPO C		
GRUPO D		
Valor Global para Lance		

Para fins da composição da planilha de preços, entende-se:

- 1. Salário Base** – é o pagamento que empregador realiza ao empregado tendo em vista o contrato de trabalho, ou seja, é a contraprestação direta pela prestação do serviço. (TADEU, 2008). É o salário registrado na CTPS do trabalhador.
- 2. Outros ganhos** – são considerados outros ganhos o adicional de insalubridade e adicional de periculosidade, quando for o caso.

**2.1 Adicional de insalubridade:** é um adicional instituído conforme o grau de risco existente na empresa e exercido pela função do empregado, podendo variar entre 10% (mínimo), 20% (médio) e 40% (máximo) sobre *salário mínimo*, CLT art. 192 e Norma Regulamentadora 15. O grau de risco é verificado conforma o Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE o qual é atribuído no CNPJ e confirmado no anexo V do Decreto Regulamentador nº 3.048/99. O médico do trabalho pode auxiliar na interpretação do grau de risco.

**2.2 Adicional de periculosidade:** é um adicional específico recebido pelo empregado que trabalho na função de inflamável ou explosivo. Sua percentagem é de 30% sobre o salário base, CLT art. 193 § 1º. O Médico do Trabalho tem importante participação na definição do quadro perigoso.

OBS: O somatório dos itens 1 e 2 formam a remuneração.

**3. Uniformes** – é o vestuário característico de uma empresa, que tem por objetivo identificar e padronizar seus funcionários durante a prestação do serviço.

**4. EPIs** - O Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

**5. Assistência Social Familiar** - Trata-se de uma assistência mantida pelas entidades sindicais, promovendo atendimento imediato aos trabalhadores e às suas famílias em caso de incapacitação permanente ou falecimento do trabalhador, viabilizando a reestruturação familiar.

**6. Alimentação** – Trata-se do PAT - **Programa de Alimentação do Trabalhador** - instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 e regulamentado pelo Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991, que priorizam o atendimento aos trabalhadores de baixa renda, isto é, aqueles que ganham até cinco salários mínimos mensais, bem como a convenção coletiva de trabalho da categoria.

**7. Transporte** - O Vale-Transporte constitui benefício que o empregador antecipará ao trabalhador para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

versa. Entende-se como deslocamento a soma dos segmentos componentes da viagem do beneficiário, por um ou mais meios de transporte, entre sua residência e o local de trabalho. Deve ser fornecido de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria.

**8. Capacitação** – Trata-se das despesas com capacitação dos funcionários locados no contrato com a PRODAM, desde que devidamente autorizados pela empresa.

**9. Materiais de Limpeza e Equipamentos**- São os constantes no anexo 1B.

**10. Seguro de Vida** – Trata-se do seguro de vida conforme as regras estabelecidas na convenção coletiva de trabalho da categoria profissional, desde que devidamente homologado na Delegacia Regional de Trabalho (DRT), sendo que o licitante deverá comprovar o pagamento e devidos descontos dos funcionários.

**11. Custos e Despesas indiretas** - São despesas não apropriadas diretamente nos custos do contrato, como por exemplo: funcionários administrativos, assessoria jurídica, assessoria contábil, telefonia, água e luz, aluguel e manutenção de sede, atestados, certidões, cartórios etc., tarifas bancárias, segurança, manutenção de equipamentos, licenças de usos e atualização de software, hardware, seguros, impostos e taxas não vinculados com o faturamento, papelaria, mercado, livros, jornais e revistas, despesas comerciais etc. Deve ser informado inclusive o percentual utilizado.

**12. Lucro** – Deverá informar o percentual de lucro que está sendo definido pelo licitante (taxa de administração)

**13. Tributos** – Trata-se dos tributos inerentes ao contrato (para formação de preços) como: ISS, COFINS, PIS, CSLL, IRPJ, conforme legislação vigente.





GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 - PRODAM**

**ANEXO 1-B**

**RELAÇÃO MÍNIMA ESTIMADA MENSAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA**

ITENS DOS MATERIAIS	UNID	Quantidade estimada
Álcool	unid.	10
Água sanitária	unid.	39
Aromatizador spray	unid.	20
Cera	unid.	12
Detergente lava-louça	unid.	21
Desinfetante pinho	unid.	38
Desinfetante multiuso	unid.	27
Esponja lava louça	unid.	25
Flanela	unid.	16
Inseticida	unid.	2
Lã de aço	pct.	4
Limpa vidros	unid.	3
Lustra móveis	unid.	2
Luva	pct.	18
Pá para lixo	unid.	1
Papel toalha	rolo	134
Papel higiênico	rolo	103
Pano de chão	unid.	20
Pastilha sanitária	unid.	32
Rodo	unid.	1
Sabão em barra	pct.	3
Sabão em pó	unid.	29
Sabonete líquido	bomb.	6
Saco de 30l	pct.	71
Saco de 100l	pct.	85
Saco de 200l	pct.	44
Saponáceo	unid.	22
Soda cáustica	unid.	12
Vassoura de cipó	unid.	3
Vassoura de piaçava	unid.	3



### **Observações:**

- 1) Todos os produtos acima relacionados deverão seguir normas e regulamentações sanitárias e de controle de qualidade, devendo ser avaliadas e aprovadas pela PRODAM, por pessoa indicado por ela;
- 2) A CONTRATADA deverá apresentar à PRODAM amostras de seus materiais, para que eventuais adequações sejam apontadas, bem como possíveis ajustes e trocas;
- 3) Os produtos deverão ser armazenados no depósito localizado nas dependências da PRODAM, de acordo com sua conveniência, disponibilizado para uso exclusivo da CONTRATADA;
- 4) A relação constante deste anexo é básica. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 5) Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados de cópia da nota fiscal correspondente, para efeitos de registros cobrados à PRODAM.

### **RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÕES**

Quantidade Estimada	Tipo de equipamento
2	Aspirador de Pó e Água Profissional Ultralux50 1400W
2	Escada com 6 (seis) degraus
2	Mangueiras ¾" 50 m
3	Placa sinalizadora "PISO MOLHADO"
1	Lavadora extratora para lavagem de carpetes
1	Máquina de limpeza de alta pressão, 1600 psi, marca Wap ou similar
1	Cortador de grama

**PREGÃO ELETRÔNICO 04/2016**  
**ANEXO 2**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.
- 1.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via fax (92) 3232-4369 ou e-mail, os documentos previstos nos subitens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9. Posteriormente, quando **declarado vencedor**, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, deverá encaminhar os **originais**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.
- 1.3. **Habilitação Jurídica: Artigo 28 da Lei 8.666/93** – a documentação relativa a esta habilitação consistirá de:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
  - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 1.4. **Qualificação Econômico-Financeira: Artigo 31 da Lei 8.666/93 e Acórdão TCU Nº 1214/2013**
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
  - Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**<sup>1</sup>. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

<sup>1</sup> **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento);

- c) Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual, ou superior a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG), igual ou maior que 1, e Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG) de no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para contratação, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE} - \text{RLP}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

**CCL ou CG = ATIVO CIRCULANTE (-) PASSIVO CIRCULANTE = OU > 16,66% da proposta**

- e) A comprovação dos itens c) e d) deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

**1.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Artigo 29 da Lei 8.666/93-** a documentação relativa a esta regularidade consistirá de:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidões de regularidade de situação para com o Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**). Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

- 1.6. **Qualificação Técnica – Artigo 30 da Lei 8.666/93 e Acórdão TCU No. 1214/2013 - a documentação relativa a esta qualificação consistirá de:**
- a) Certificado de Regularidade da Empresa licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, através da apresentação da Certidão de Registro, conforme Resolução Normativa 390 do CFA, de 30/09/2010, em validade;
  - b) Apresentar também o solicitado no item 10 do Termo de Referência.
- 1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo 3.
- 1.8. Declaração de que a licitante tomou total conhecimento do Edital e seus anexos e que a proposta apresentada obedece a todos os requisitos exigidos.
- 1.9. Declaração da empresa, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo 4.
- 1.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.10.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.13. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.14. Os documentos exigidos nos subitens 1.3, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016**  
**ANEXO 3**

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de  
habilitação**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016**  
**ANEXO 4**

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas  
relativas ao trabalho do menor**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

**Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.**

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO**

### **TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2016**

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS, FIRMADO ENTRE A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A. E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e C.N.P.J n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **MÁRCIO SILVA DE LIRA**, brasileiro, xxxxxxxx portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx SSP/AM e do CPF n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua xxxxxxx, n.º xxx Bairro Flores, Manaus-AM, eleito na forma do que dispõem os artigos 17, item II, Arts. 18 e 19 do Estatuto Social, conforme atesta a ata de eleição da diretoria atual, datada de 31/03/2015, registrada na JUCEA, em data de 17/04/2015 sob o n.º 500564, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sob o NIRE xxxxxxxxxxxx (“Sociedade”), e com última alteração contratual arquivada na JUCxxxxx sob o n.º xxxxxxxxxxxx em xxxxxxxxxxxx, inscrição no C.N.P.J n.º xxxxxxxxxxxx, inscrição estadual n.º xxxxxxxxxxxx, inscrição municipal n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, xxxxxxxxxxxxo, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx-SSP-XX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 04/2016, devidamente homologado em XX/XX/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de XX/XX/2016, tudo em conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual n.º 24.818/2005 que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 28.182/2008, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua, de conservação e limpeza, com fornecimento de mão de obra, material de limpeza e equipamentos, para a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos, deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS**

O preço mensal dos serviços é de: R\$ .....(.....), de acordo com a sua execução no período e tendo como base a proposta de preços apresentada na licitação pela CONTRATADA, parte integrante desse Instrumento.

O preço será apurado mensalmente pela **CONTRATADA** e atestado pela área competente da PRODAM.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em conta bancária da **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS, e somente após a entrega da documentação abaixo detalhada:

4.1.1. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados;

4.1.2. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior:

- a) Pagamento dos salários dos empregados utilizados no objeto deste Termo de Referência;
- b) Guia de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado) relativas aos empregados envolvidos neste objeto, devendo constar, na mesma, o CNPJ da **CONTRATADA**, o número, data e valor total das Notas Fiscais ou Notas Fiscais Faturas às quais se vinculam, **JUNTAMENTE COM CÓPIA DA GFIP**;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- c) Guia de recolhimento do FGTS juntamente com a Relação de Empregados envolvidos na execução deste instrumento, JUNTAMENTE COM CÓPIA DA SEFIP;
  - d) Comprovantes de entrega dos vales-transportes e vales-alimentação, referente ao mês em curso.
- 4.1.3. A ausência de comprovação dos itens acima citados nas letras “a”, “b”, “c” e “d”, implicará, automaticamente, na suspensão do pagamento da fatura até a satisfação total das exigências, que deverá se dar dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias ou daquele decorrente de Lei ou de acordos devidamente homologados;
- 4.1.4. Caso proceda a essa irregularidade por prazo superior a 20 (vinte) dias, haverá a rescisão do contrato;
- 4.1.5. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários da **CONTRATADA**, será considerado o período de 23 do mês anterior a 22 do mês a que se refere a prestação dos serviços;
- 4.1.6. Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a **CONTRATADA** deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data da apresentação da nova fatura, sem prejuízo aos empregados envolvidos na execução deste instrumento;
- 4.1.7. Cada Nota Fiscal de Serviço deverá ser apresentada à PRODAM até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do mês da prestação dos serviços, junto ao Protocolo da PRODAM. Esta unidade encaminhará o processo ao Fiscal Responsável que providenciará a conferência e atestação da execução dos serviços;
- 4.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira e fiscal que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

O preço mencionado na Cláusula Terceira poderá ser reajustado, na ocasião da renovação deste Contrato, nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, de acordo com a variação do IGPM, considerando-se como índice inicial o mês da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL

O valor global anual estimado dos serviços é de: **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha de preço ANEXO I e II, deste Instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (**doze**) meses, contado a partir da data da assinatura deste Instrumento, com eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se responsabiliza por atender às exigências do Termo de Referência, constante do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2016 e Proposta de Preço - atualizada após o julgamento das propostas, bem como todas as condições pactuadas no presente Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

10.2. A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

10.3. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

10.4. A **CONTRATADA** obriga-se a afastar qualquer empregado do local dos serviços, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

10.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo Primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção **CONTRATADA**.

10.6. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

10.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

10.8. Outras obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada, bem como possuir escritório estabelecido na Cidade de Manaus/AM, com endereço fixo.
- b) Prestar os serviços discriminados nos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**, utilizando-se da melhor técnica recomendada para sua execução;
- c) Possuir disponibilidade financeira para cumprir todas as obrigações sociais e previdenciárias de seus empregados, a serem assumidas neste Contrato, de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93;
- d) Fazer-se representar, no local da prestação dos serviços, por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços, o controle e guarda de materiais e equipamentos de limpeza e higiene e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações a serem assumidas neste Contrato;
- f) Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, atendendo as **IN 002/08** e **IN 006/13** da SLTI-MPOG.
- g) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;
- h) Destacar pessoal para a execução dos serviços, de forma criteriosa, para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes à execução contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- i) Atender imediatamente as determinações do representante da Administração com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
- j) Utilizar pessoal pertencente ao seu quadro de empregados, devidamente identificados por meio de uniformes e de crachás, contendo nome, foto e cargo/função desempenhada, de acordo com a descrição de funções constantes no item 5, do Termo de Referência, constante do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º xx/2016;
- k) Manter o registro de seus empregados devidamente atualizado, e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços;
- l) Suprir as faltas eventualmente ocorridas no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da comunicação da **CONTRATANTE** ao representante da Contratada;
- m) Ser responsável pelas despesas alusivas a salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e administrativos, seguros, vales-alimentação, vales-transporte, uniformes envolvidas na execução do Contrato, observando o piso salarial referente a cada categoria funcional, bem como as despesas com o fornecimento de todas as ferramentas e EPI's, descritos no Item 7 e seus subitens, do Termo de Referência, constante do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º xx/2016;
- n) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados, nas datas determinadas pela legislação em vigor em rede bancária na Cidade de Manaus, local onde o serviço vai ser executado;
- o) Repassar aos funcionários contratados, os vales-transportes e vales-alimentação para serem utilizados no decorrer do mês de trabalho;
- p) Fornecer uniformes compatíveis com as funções desempenhadas para os funcionários, nas quantidades necessárias para a conservação e higiene dos mesmos, trocando-os quando necessário, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multas e penalidades prevista em lei;
- q) Aceitar, nas mesmas condições estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% do valor atualizado deste Contrato;
- r) Os serviços deverão ser prestados sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem caberá o fornecimento e administração dos recursos humanos necessários, sendo esta a única responsável por todos os direitos trabalhistas dos seus funcionários;
- s) Os vales-transportes deverão ser entregues de acordo com a legislação, e na quantidade necessária à locomoção de ida e volta entre as respectivas residências dos funcionários e os locais de trabalho da **CONTRATANTE** e de acordo com os dias úteis do mês;
- t) Tanto vale-transporte como vale-alimentação deverão ser entregues até o primeiro dia útil de cada mês a ser trabalhado, sob pena de multa e/ou de rescisão contratual;
- u) A **CONTRATADA** será também responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, bem como por quaisquer acidentes de que eles possam ser vítimas durante a



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da "CIPA", quando for o caso;

- v) Qualquer acidente deverá ser imediatamente comunicado aos órgãos competentes, em cumprimento às normas de proteção e segurança do trabalhador, cabendo à **CONTRATADA** responder pelos direitos trabalhistas e previdenciários, de seus empregados;
- w) A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) Não serão admitidas reclamações por parte dos empregados da **CONTRATADA** quanto ao não cumprimento de suas obrigações para com eles, quaisquer que sejam, em especial atrasos de pagamentos e demais benefícios, sendo estes, motivos de rescisão contratual, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, nos termos deste Contrato e sem prejuízo das sanções legais;
- y) A **CONTRATADA** se obrigará ainda a substituir qualquer funcionário, mediante solicitação por escrito da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem que caiba qualquer ônus à **CONTRATANTE** por esta ocorrência. Fora esta hipótese de substituição a pedido, a Contratada somente poderá substituir qualquer empregado, em definitivo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, e desde que obtenha seu expresso consentimento;
- z) Objetivando assegurar a continuidade dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a substituir qualquer funcionário faltoso, **em gozo de férias**, doente, de licença, etc., por outro de idêntica qualificação;
- aa) A **CONTRATADA** ficará obrigada a zelar para que seus empregados prestem os serviços com pontualidade, educação, conduta adequada, padrão moral, zelo, dedicação e eficácia, para o bem dos serviços a serem realizados, e atendimento com qualidade e pontualidade para a **CONTRATANTE**, em todos os serviços;
- bb) Na hipótese de a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a **CONTRATADA** se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação, dentro do prazo estabelecido na requisição, devendo essa ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação;
- cc) Para comprovar o recolhimento dos encargos sociais nos termos da legislação, em especial atendimento às **IN 002/08** e **IN 006/13** da SLTI-MPOG, o pagamento dos tributos e outros impostos e taxas obrigatórias na execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, sob pena de aplicação de multas e/ou rescisão do contrato:

**Mensalmente:**

1. Cópia das guias de recolhimento da GFIP/SEFIP e demais, atendendo as instruções das **IN 002/08** e **IN 006/13** da SLTI-MPOG.

**Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato:**

2. Cópia do Contrato de Trabalho e do Regulamento Interno da Empresa, se houver, bem como do Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho, ou ainda, do Acórdão Normativo proferido pela Justiça do trabalho, se for o caso, relativos à



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;

3. Registro de Empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
4. Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP.

**A cada 4 (quatro) meses:**

1. Cartão, Ficha ou Livro de Ponto assinado pelos empregados, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias;
2. Recibo de concessão do aviso de férias;
3. Recibos de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época oportuna, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o art. 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
4. Comprovações que atestem o correto depósito do FGTS em conta vinculada, aberta para esse fim.

**No caso de rescisão contratual e/ou substituição:**

1. Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador estiver há mais de um ano prestando serviços na empresa;
2. Documento que comprove a concessão de Aviso Prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
3. Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;
4. Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório (GRR) ou Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social (GRFP), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

10.9. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, outros documentos exclusivos da contratação, cabendo à **CONTRATADA** apresentá-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar justificativa plausível, por escrito, para a não apresentação, sob pena de aplicação de multa correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1. Providenciar a realização de audiência inaugural do Contrato, com a apresentação das obrigações das partes, da apresentação dos materiais, por parte da **CONTRATADA**, e aprovação por parte da **CONTRATANTE**, devendo todos os ajustes serem registrados em Ata;

11.2. Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados;

11.3. Determinar o horário de realização dos serviços, através da Administração, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;

11.4. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;

11.5. Notificar a **CONTRATADA** por qualquer irregularidade na execução dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

11.6. Manter o controle da identificação dos empregados da **CONTRATADA** para acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

11.7. Realizar pesquisas de satisfação, junto aos empregados da **CONTRATANTE**, quanto à prestação dos serviços da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato aqueles relacionados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal de n.º 8.666/93;

12.2. A **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais previstas neste instrumento;

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a Parte infratora sujeita a indenizar a Parte lesada pelas perdas e danos a que tiver dado causa;

12.4. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

12.5. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a substituição de qualquer funcionário, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

12.6. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo, de 1 (um) dia útil, fixado para a reposição de qualquer material, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

12.7. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público;

12.8. IMPLICARÁ em faltas graves o não recolhimento do FGTS dos empregados e o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderão dar ensejo à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de aplicação de sanção e de impedimento para licitar e contratar com a PRODAM e/ou com o Estado. A mesma medida será aplicada em relação ao não pagamento de salário, vale-transporte e auxílio-alimentação na data prevista;

12.9. A **CONTRATANTE** fica, desde já, AUTORIZADA a realizar pagamentos de salários diretamente aos empregados quando esses não forem honrados pela empresa **CONTRATADA**, que ficará sujeita às penalidades previstas no Contrato e legislação vigente;

12.10. A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas no Contrato e na legislação vigente;

12.11. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, da Garantia ou cobrados judicialmente;

12.12. Serão aplicadas à **CONTRATADA** os descontos por indisponibilidade do serviço, conforme fórmula a seguir:

$$\text{DESCONTO} = \frac{\text{PREÇO MENSAL}}{\text{DIAS ÚTEIS/MÊS} \times \text{HORAS DIA ÚTIL}} \times \text{X HORAS A DESCONTAR}$$

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. As causas de rescisão previstas neste Instrumento, acarreta no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

13.1.1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;

13.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;

13.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTROLE

A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições indispensáveis à lavratura do presente, nos termos dos arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

16.1. À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais;

16.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**;

16.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas;

16.4. O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS

17.1 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

17.1.1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

17.1.2. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;

17.1.3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666/93, com a nova redação da Lei n.º 8.883/94.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 0x de xxxxx de 2016

**Pela CONTRATANTE**

**Márcio Silva de Lira**  
**Diretor - Presidente**

**Pela CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

**Paula Gabriele Monteiro Nogueira**  
**Diretora Administrativo-Financeira**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Gerente de Pessoas**

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**

**ERLON BENJÓ.**  
**Assessor Jurídico.**  
**OAB/AM-XXX**

## ANEXO I

### Preços

Grupo (A) Mão de obra	Quantidade	Remuneração	Total Mês
Encarregado de Serviços Gerais	1		
Auxiliar de Serviços Gerais	10		
<b>Total Remuneração (1)</b>			
<i>Encargos sociais (2)</i>	83,76% sobre (1)		
<b>TOTAL "GRUPO A" (1+2)</b>	—————>		
Grupo (B) Insumos e Benefícios	Valor Mensal		
Uniforme			
EPI'S			
Assis. Soc. Familiar			
Alimentação			
Transporte			
Capacitação			
Seguro de vida			
Materiais de Limpeza (Anexo 1B)			
Equipamentos (Anexo 1B)			
<b>TOTAL "GRUPO B"</b>			
Grupo (C) Demais Componentes	Percentual %	Valor Mensal	
Custos e Despesas Indiretas			
Lucro			
<b>TOTAL "GRUPO C"</b>			
Grupo (D) Tributos	Valor Mensal		
Conforme forma de tributação da licitante			



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Para fins da composição da planilha de preços, entende-se:

3. **Salário Base** – é o pagamento que o empregador realiza ao empregado tendo em vista o contrato de trabalho, ou seja, é a contraprestação direta pela prestação do serviço. (TADEU, 2008). É o salário registrado na CTPS do trabalhador.
4. **Outros ganhos** – são considerados outros ganhos o adicional de insalubridade, adicional de periculosidade e adicional noturno.

2.1 Adicional de insalubridade: é um adicional instituído conforme o grau de risco existente na empresa e exercido pela função do empregado, podendo variar entre 10% (mínimo), 20% (médio) e 40% (máximo) sobre *salário mínimo*, CLT art. 192 e Norma Regulamentadora 15. O grau de risco é verificado conforma o Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE o qual é atribuído no CNPJ e confirmado no anexo V do Decreto Regulamentador nº 3.048/99. O médico do trabalho pode auxiliar na interpretação do grau de risco.

2.2 Adicional de periculosidade: é um adicional específico recebido pelo empregado que trabalha na função de inflamável ou explosivo. Sua percentagem é de 30% sobre o salário base, CLT art. 193 § 1º. O Médico do Trabalho tem importante participação na definição do quadro periculoso.

2.3. Adicional Noturno: é de 20% sobre o salário contratual, calculado sobre os serviços prestados após as 22 horas, nos centros urbanos, pago com habitualidade, tomando para cálculo o 13º salário, férias e demais direitos, já que integra a remuneração-base (art. 73 § 2º, CLT). A legislação definiu que 7 (sete) horas noturnas trabalhadas equivalem a 8 (horas). Destarte, o empregado trabalha 7 (sete) horas, mas recebe 8 (oito) horas para todos os fins legais. Foi uma forma encontrada pelo legislador para repor o desgaste biológico que enfrenta quem trabalha à noite, sendo considerado um período penoso de trabalho.

**3. Horas extras** – Também chamada de hora suplementar ou hora extraordinária é todo período de trabalho excedente à jornada contratualmente acordada. Deve ser calculada de acordo com o ACT da categoria.

**4. Uniformes** – é o vestuário característico de uma empresa, que tem por objetivo identificar e padronizar seus funcionários durante a prestação do serviço.

**5. EPIs** - O Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

**6. Assistência Social Familiar** - Trata-se de uma assistência mantida pelas entidades sindicais, promovendo atendimento imediato aos trabalhadores e às suas famílias em caso de incapacitação permanente ou falecimento do trabalhador, viabilizando a reestruturação familiar.

**7. Alimentação** – Trata-se do PAT - **Programa de Alimentação do Trabalhador** - instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 e regulamentado pelo Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991, que priorizam o atendimento aos trabalhadores de baixa renda, isto é, aqueles que ganham até cinco salários mínimos mensais, bem como a convenção coletiva de trabalho da categoria.

**8. Transporte** - O Vale-Transporte constitui benefício que o empregador antecipará ao trabalhador para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa. Entende-se como deslocamento a soma dos segmentos componentes da viagem do beneficiário, por um ou mais meios de transporte, entre sua residência e o local de trabalho. Deve ser fornecido de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria.

**9. Capacitação** – Trata-se das despesas com capacitação dos funcionários locados no contrato com a PRODAM, desde que devidamente autorizados pela empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**10. Seguro de Vida** – Trata-se do seguro de vida conforme as regras estabelecidas na convenção coletiva de trabalho da categoria profissional, desde que devidamente homologado na Delegacia Regional de Trabalho (DRT), sendo que o licitante deverá comprovar o pagamento e devidos descontos dos funcionários.

**11. Custos e Despesas indiretas** - São despesas não apropriadas diretamente nos custos do contrato, como por exemplo: funcionários administrativos, assessoria jurídica, assessoria contábil, telefonia, água e luz, aluguel e manutenção de sede, atestados, certidões, cartórios etc., tarifas bancárias, segurança, manutenção de equipamentos, licenças de usos e atualização de software, hardware, seguros, impostos e taxas não vinculados com o faturamento, papelaria, mercado, livros, jornais e revistas, despesas comerciais etc. Deve ser informado inclusive o percentual utilizado.

**12. Lucro** – Deverá informar o percentual de lucro que está sendo definido pelo licitante (taxa de administração)

**13. Tributos** – Trata-se dos tributos inerentes ao contrato(para formação de preços) como: ISS, COFINS, PIS, CSLL, IRPJ, conforme legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS****ANEXO II****RELAÇÃO MÍNIMA ESTIMADA MENSAL DE MATERIAIS DE CONSUMO**

ITEM DE MATERIAL	UND.	ESTIMADO / MÊS			ESTIMADO / ANO
		QTD. MÉDIA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL
ALCOOL	UNID.	10,00			
ÁGUA SANITÁRIA	UNID.	39,00			
AROMATIZADOR SPRAY	UNID.	20,00			
CERA	UNID.	12,40			
DETERGENTE LAVA-LOUÇA	UNID.	21,00			
DESINFETANTE PINHO	UNID.	38,00			
DESINFETANTE MULTIUSO	UNID.	27,00			
ESPONJA LAVA LOUÇA	UNID.	25,00			
FLANELA	UNID.	16,00			
INSETICIDA	UNID.	2,00			
LÃ DE AÇO	PCT.	4,00			
LIMPA VIDROS	UNID.	3,00			
LUSTRA MÓVEIS	UNID.	2,00			
LUVA	PCT.	18,00			
PÃ PARA LIXO	UNID.	1,00			
PAPEL TOALHA	ROLO	134,00			
PAPEL HIGIÊNICO	ROLO	103,00			
PANO DE CHÃO	UNID.	20,00			
PASTILHA SANITÁRIA	UNID.	32,00			
RODO	UNID.	1,00			
SABÃO EM BARRA	PCT.	3,00			
SABÃO EM PÓ	UNID.	29,00			
SABONETE LÍQUIDO	BOMB.	6,00			
SACO DE 30L	PCT.	71,00			
SACO DE 100L	PCT.	85,00			
SACO DE 200L	PCT.	44,00			



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

SAPONÁCEO	UNID.	22,00			
SODA CÁUSTICA	UNID.	12,00			
VASSOURA DE CIPÓ	UNID.	3,00			
VASSOURA DE PIAÇAVA	UNID.	3,00			

Observações:

- 1) Todos os produtos acima relacionados deverão seguir normas e regulamentações sanitárias e de controle de qualidade, devendo ser avaliadas e aprovadas pela PRODAM, por pessoa ou órgão indicado por ela;
- 2) A CONTRATADA deverá apresentar à PRODAM amostras de seus materiais, para que eventuais adequações sejam apontadas, bem como possíveis ajustes e trocas;
- 3) Os produtos deverão ser entregues no depósito da Contratada, localizado nas dependências da Prodram, de acordo com a conveniência da PRODAM, tendo como critério principal a eficácia e a boa prestação dos serviços;
- 4) A relação constante deste anexo é básica. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 5) Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados de cópia da nota fiscal correspondente, para efeitos de registros cobrados à PRODAM.

**RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÕES**

<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Tipo de equipamento</b>
2	Aspirador de Pó e Água Profissional Ultralux 50 1400W ou similar
2	Escada com 6 (seis) degraus
2	Mangueiras ¾" 50 m
3	Placa sinalizadora "PISO MOLHADO"
1	Lavadora extratora para lavagem de carpetes
1	Máquina de limpeza de alta pressão, 1600 psi, marca Wap ou similar
1	Cortador de grama